



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 145.249/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à locação de computador servidor de arquitetura *RISC*, sob o sistema operacional *Solaris 9*, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **locação de computador servidor de arquitetura *RISC*, sob o sistema operacional *Solaris 9*, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
  - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### 2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:
  - 2.1.1. **6/4/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **7/4/2010:** **a partir das 9h até às 9h30 do dia 19/4/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **19/4/2010:** **Às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:  
a) abertura das propostas;  
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;  
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;  
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
  - 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de locação, incluindo manutenção e suporte técnico, de computador servidor de arquitetura *RISC* sob o sistema operacional *Solaris 9*.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da(s) cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) no subitem 4.1.1 anterior, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 deste Edital) e a documentação técnica (item 3.3 do Anexo n. 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação ou a documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta(s) poderá(ao) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).



## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.7 deste edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
  - 6.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e do sistema operacional, observado o disposto no item 4.3 do Anexo n. 1;
  - e) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;
  - f) preço mensal (em algarismos) e preço global (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
    - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
  - g) indicação do serviço oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca, modelo, tipo, série, configuração ou código de identificação;
  - g.1) a indicação a que se refere esta alínea deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
  - h) índice das características mínimas obrigatórias, conforme Título 2 do Anexo n. 2, referente à documentação obrigatória anexada;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

- i) indicação de gerente responsável pelos serviços de suporte técnico e do número de telefone para abertura de chamados;
- j) declaração, integrante da proposta, de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços objeto do presente pregão, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1.

■

## **8.DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço GLOBAL PARA O ITEM LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

**10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
  - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

Edital, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso III do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, com telefone e e-mail de contato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até vinte e quatro horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para conclusão dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e do software, conforme prazo e condições apresentados no Título 4 do Anexo n. 1, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços de instalação e configuração, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se instalar ou configurar o equipamento/software fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega, instalação e configuração fixado na proposta.

12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços de manutenção e suporte técnico, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

o valor total do serviço remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

13.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico;
- d). Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Locação de computador servidor de arquitetura *R/SC*, sob o sistema operacional *Solaris 9*, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

#### 2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

#### 3-CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1- Deverão ser explicitadas as características técnicas no que se refere aos requisitos mínimos constantes no Título 2 do Anexo n. 2.
- 3.2-A proposta deverá vir acompanhada de documentação técnica comprobatória e atender aos requisitos mínimos dispostos no Título 2 do Anexo n. 2, além de detalhar com clareza informações necessárias à perfeita caracterização do equipamento e *software* de sistema operacional, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica.
- 3.3- O detalhamento da proposta deverá incluir, no mínimo, marca, modelo, tipo, série, configuração, código de identificação e demais informações necessárias à perfeita caracterização do equipamento ofertado, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: discos, memórias, placas adaptadoras) de modo a comprovar a total conformidade com as exigências mínimas.
- 3.4- Deverão acompanhar o atendimento do item anterior, catálogos ou folhetos impressos, preferencialmente em língua portuguesa, ou em língua inglesa, fazendo constar da proposta, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
  - 3.4.1-A documentação a que se refere este item poderá ser entregue em formato digital ou ainda por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

#### 4-DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 4.1- A **entrega** é definida como o efetivo recebimento do equipamento nas dependências da Câmara dos Deputados.
  - 4.1.1- Endereço de entrega: Câmara dos Deputados, Anexo IV, subsolo, sala 111, Brasília – DF.
  - 4.1.2- O equipamento será entregue acondicionado em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

4.2- Define-se a etapa de **instalação e configuração** como o conjunto de procedimentos necessários à colocação do equipamento e do sistema operacional fornecidos em pleno funcionamento, no local determinado pelo órgão fiscalizador, em perfeitas condições de operação e de forma totalmente integrada ao ambiente de infra-estrutura de informática da Câmara dos Deputados.

4.2.1- A instalação física do equipamento e do *software* será realizada pela contratada nas dependências da Câmara dos Deputados.

4.2.2- A etapa de instalação e configuração compreenderá:

4.2.2.1-montagem e instalação física;

4.2.2.2-instalação do sistema operacional;

4.2.2.3-conexão física e configuração lógica do acesso à rede local (*LAN*) por meio de duas portas *ethernet* de 1 Gbps;

4.2.2.4-conexão física e configuração lógica do acesso à rede de armazenamento (*SAN*) por meio de duas *HBAs FC* e caminhos redundantes.

4.2.3- A instalação e configuração do equipamento e do sistema operacional será feita em conjunto com analistas da Câmara dos Deputados, para fins de acompanhamento, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

4.2.4- Os procedimentos descritos no item anterior poderão, em caráter excepcional e a critério do órgão fiscalizador, ocorrer em horários distintos do estabelecido, definidos em conjunto com a Contratada.

**4.3- Prazo de entrega, instalação e configuração:**

4.3.1- Os equipamentos e o sistema operacional serão entregues, instalados, configurados e ativados, tornando-os disponíveis para uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.3.1.1-O atraso no referido prazo implicará multa especificada no subitem 12.4 do Edital.

**5-DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE**

5.1-Será verificada a conformidade dos equipamentos e do *software* em relação à especificação após a sua montagem, instalação e configuração.

5.2-A contratada poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade, e terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da convocação, para atender ao chamado.

5.3-Verificada a não-conformidade dos equipamentos e do *software*, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 7 (sete) dias a partir da manifestação do Órgão Fiscalizador.

5.3.1- O não atendimento implicará multa especificada no subitem 12.4 do Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

## **6-DO ACEITE DE ATIVAÇÃO**

- 6.1- Será concedido o ACEITE DE ATIVAÇÃO, após a finalização dos eventos a seguir:
  - a) encerramento das atividades de instalação e configuração, conforme Título 4 deste Anexo;
  - b) verificação de conformidade definida no Título 5 deste Anexo.
- 6.2- A data de referência para contagem do início do período de aluguel será obrigatoriamente após a emissão do ACEITE DE ATIVAÇÃO.
- 6.3- Nenhum serviço será definitivamente aceito ou pagamento autorizado antes do Aceite de que trata este Título.

## **7-DA VISTORIA TÉCNICA**

- 7.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “j” do item 7.2 do Edital.
- 7.2- As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-3704.
- 7.3- Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

## **8-DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

## **9- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- 9.1- O equipamento, componentes e *software* fornecidos estarão sob contrato de suporte técnico, garantindo a totalidade de seu funcionamento durante todo o período de locação, contado da data de concessão do Aceite de Ativação de que trata o Título 6 do Anexo n. 1.
  - 9.1.1- O suporte técnico incluirá atendimento para manutenção de *hardware* e *software*, além de fornecimento de peças, conforme definições no Anexo n. 3.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

**10-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- Trata-se de locação de servidor de arquitetura *RISC*, sob o sistema operacional *Solaris 9*, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses.
  - 1.1.1- O ambiente atual de *cluster Oracle RAC* utiliza sistema operacional *Solaris 9*, gerenciador de banco de dados *Oracle versão 10G release R1*, *Oracle Clusterware*, *Oracle ASM*, composto pelos quatro servidores abaixo descritos:
    - a) Servidor1: SUNFire SF4800, fabricante SUN Microsystems;
    - b) Servidor2: SUNFire V490, fabricante SUN Microsystems;
    - c) Servidor3: SUNFire V490, fabricante SUN Microsystems;
    - d) Servidor4: SUNFire V880, fabricante SUN Microsystems.
  - 1.1.2- O servidor a ser locado substituirá o nó do *cluster Oracle RAC* discriminado na alínea “a” do subitem 1.1.1.
- 1.2- O servidor fornecido deverá rodar especificamente sob sistema operacional *Solaris 9* e ser completamente compatível e plenamente integrado com o ambiente descrito no subitem 1.1.1, da forma como se encontra em produção, sem necessidade de instalação, remoção ou reinstalação de qualquer camada de *software* ou *hardware* nos três nós restantes do *cluster*;
- 1.3- Devido a requisitos de compatibilidade com o ambiente existente, as duas interfaces de rede do servidor ofertado devem, necessariamente, ficar disponíveis no sistema operacional com os nomes **ce0** e **ce1** respectivamente, conforme subitem 2.1.2.8.5 deste Anexo.
  - 1.3.1- Uma das formas de verificação destes nomes será pela utilização do comando *ifconfig* no sistema operacional do equipamento.
- 1.4- O servidor fornecido será interconectado aos ambientes de LAN e de SAN da Câmara dos Deputados e deverá ser plenamente compatível com os mesmos.

#### 2- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

##### 2.1- SERVIDOR RISC PARA OPERAÇÃO EM CLUSTER

###### 2.1.1- Processador:

- 2.1.1.1- Processador *RISC* de 64 (sessenta e quatro) bits operando em arquitetura SMP;
- 2.1.1.2- mínimo de 04 (quatro) processadores e 08 (oito) cores instalados;
  - 2.1.1.2.1- máximo de 08 (cores) ativos;



- 2.1.1.3- no caso de processadores com tecnologia *multi-core*, considera-se cada pastilha de processador como um único processador, independente da mesma possuir mais de um core;
- 2.1.1.4- memória cache, mínima por processador, em nível 2 (L2) de 02 (dois) MB, interna (integrada à pastilha do processador – *on chip*);
- 2.1.1.5- frequência de *clock* de cada processador de 1,8 (um vírgula oito) GHz, no mínimo;
- 2.1.1.6- o servidor deve prover um índice de desempenho “**SPECINRate\_base2000**” com valor de 90 (noventa), no mínimo, considerando o número de processadores fornecidos;
- 2.1.1.6.1- na inexistência da aferição “**SPECINRate\_base2000**” para a máquina com o número de processadores fornecidos, será considerada como referência máquina do mesmo modelo e processador, com frequência de *clock* igual ou inferior. Neste caso, será utilizado o índice estimado, definido pela razão entre o número de processadores fornecidos e o número de processadores presentes na aferição de desempenho, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Índice estimado} = \text{SPECINRate\_base2000} * \text{NumProcFornecidos} / \text{NumProcAferidos}$$

Onde:

**SPECINRate\_base2000** é o valor auditado e publicado pela SPEC - Standard Performance Evaluation Corporation no índice “CINT\_rate2000 base” para a configuração em que estão presentes **NumProcAferidos**;

**NumProcFornecidos** é o número de processadores fornecidos na máquina.

## 2.1.2- Memória Principal:

- 2.1.2.1- Capacidade mínima instalada de 32 (trinta e dois) GB;
- 2.1.2.2- memória com ECC;
- 2.1.2.3- tempo de acesso igual ou inferior a 10 (dez) nano-segundos;
- 2.1.2.4- *slots* de expansão:
- 2.1.2.4.1- mínimo de 2 (dois) *slots* de 66 (sessenta e seis) MHz e 4 (quatro) *slots* de 33 (trinta e três) MHz padrão PCI 2.1, ou superior;
- 2.1.2.5- unidades de disco rígido internas:
- 2.1.2.5.1- mínimo de 02 (duas) unidades de disco, com capacidade de armazenamento mínima por disco, de 70 (setenta) GB;
- 2.1.2.5.2- interface padrão Ultra SCSI-320, *Fibre Channel* ou SAS;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.249/2009

2.1.2.5.3- taxa de transferência mínima de 200 (duzentos) MB/s, por disco;

2.1.2.5.4- tempo médio de acesso máximo de 6 (seis) mili-segundos;

2.1.2.5.5- velocidade de rotação igual ou superior a 10.000 (dez mil) rpm;

2.1.2.5.6- discos *hot-swappable*;

2.1.2.5.7- suporte completo à configuração RAID-1;

2.1.2.5.8- conectados a controladora dedicada padrão Ultra SCSI-320, *Fibre Channel* ou SAS, com taxa de transferência mínima de 200 MB/s;

2.1.2.6- controladora HBA (*Host Bus Adapter*):

2.1.2.6.1- mínimo de 02 (duas) unidades, por servidor;

2.1.2.6.2- padrão *Fibre Channel*;

2.1.2.6.3- taxa de transferência mínima de 2 (dois) Gbps;

2.1.2.6.4- totalmente compatível com subsistema de armazenamento marca Fujitsu modelo *Ethernus 8000/900* e *switches* de SAN marca *Brocade* modelo *Silkworm 4800* em operação na Câmara dos Deputados;

2.1.2.7- unidade de *DVD-ROM*:

2.1.2.7.1- interna;

2.1.2.8- interfaces/portas de rede:

2.1.2.8.1- mínimo de 04 (quatro) portas *Ethernet RJ-45*;

2.1.2.8.2- dentre as portas de rede especificadas, 02 (duas) serão, obrigatoriamente, no padrão 1000BaseT (*Gigabit Ethernet*);

2.1.2.8.3- comutação automática de velocidade;

2.1.2.8.4- recursos para tolerância a falhas e balanceamento de carga;

2.1.2.8.4.1- entende-se por tolerância a falhas a capacidade de duas ou mais portas de rede manterem a comunicação, quando da falha de uma delas;

2.1.2.8.4.2- entende-se por balanceamento de carga a capacidade de duas ou mais portas de rede trabalharem em conjunto, distribuindo a carga pela banda obtida a partir da soma das taxas de transferência por elas providas;

2.1.2.8.5- interfaces de rede apresentando ao sistema operacional *device names ce0* e *ce1* em duas das portas *Gigabit Ethernet*;

2.1.2.9- interface Serial:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

2.1.2.9.1- mínimo de 02 (duas) interfaces seriais padrão RS-232c, admitindo-se conectores DB9, DB25 ou RJ45;

2.1.2.10- fontes de alimentação:

2.1.2.10.1- o gabinete do equipamento terá duas ou mais fontes de alimentação embutidas, trabalhando em regime de redundância n+1, cada uma com potência suficiente para suportar a configuração proposta;

2.1.2.10.2- fontes *hot-swappable*;

2.1.2.10.3- capacidade de operação em 110/220 Volts, 50/60 Hertz;

2.1.2.11- gabinete:

2.1.2.11.1- o servidor será fornecido com gabinete para rack padrão 19 (dezenove) polegadas;

2.1.2.12- materiais diversos:

2.1.2.12.1- será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os cabos, ferragens e quaisquer materiais que se façam necessários à instalação e colocação dos servidores em funcionamento;

2.1.2.13- requisitos de configuração e gerenciamento:

2.1.2.13.1- funcionalidade de monitoração que permita a detecção e isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração com geração de *log* de erros, detecção e isolamento de erros de memória, controladoras e discos;

2.1.2.13.2- notificação, ao administrador, de eventos críticos, pré-falhas e falhas, possibilitando uma administração proativa;

2.1.2.13.3- recurso para ativação e desativação remota do sistema;

2.1.2.14- sistema operacional *Solaris 9*:

2.1.2.14.1- software acompanhado das mídias de instalação e licenciado por período maior ou igual ao período de vigência do contrato.

### **3- GLOSSÁRIO**

DB9 – *Double Biased 9*;

DB25 – *Double Biased 25*;

DVD-ROM – *Digital Versatile Disc - Read-Only Memory*;

ECC – *Error Correction Code*;

GB – Gigabyte;

Gbps – Gigabit por segundo;

GHz – Gigahertz;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

HBA – *Host Bus Adapter*;  
IP – *Internet Protocol*;  
L2 – *Level 2*;  
LAN – *Local Area Network*;  
MB – Megabyte;  
MB/s – Megabyte por segundo;  
MHz – Megahertz;  
PCI - *Peripheral Component Interconnect*;  
PROM - *Programmable Read-Only Memory*;  
RAID – *Redundant Array of Inexpensive Disks*;  
RAM - *Random access memory*;  
RISC – *Reduced Instruction Set Computer*,  
RJ-45 – *Registered Jack – 45*;  
RPM – rotações por minuto;  
RS-232c – *Recommended Standard 232 c*;  
RU - *Rack Units* (1 RU - 1,75 polegadas);  
SAN – *Storage Area Network*;  
SAS – *Serial Attached SCSI*;  
SCSI – *Small Computer Systems Interface*;  
SMP – *Symmetric Multiprocessor*;  
USB – *Universal Serial Bus*.

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

#### SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços especificados neste Anexo, com seus respectivos prazos e demais condições, aplicam-se ao objeto da licitação, sendo que eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Anexo n. 6 e de outras penalidades previstas em lei.

#### 1- DAS DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- Manutenção Corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento fornecido em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive substituições e instalações de componentes, às expensas da contratada.

1.1.1- A manutenção corretiva será realizada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas dependências da Câmara dos Deputados.

1.1.2- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser empregadas na manutenção, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

1.1.2.1- O não cumprimento implicará multa descrita no subitem 1.3 do Anexo n. 6.

1.1.3- Para a remoção do equipamento ou de peças substituídas em procedimentos de manutenção, será necessária autorização de saída emitida pela Câmara dos Deputados, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

1.1.3.1- O não cumprimento implicará multa definida no subitem 2 Anexo n. 6.

1.2- **Prazo de atendimento:** tempo decorrido entre o acionamento do suporte técnico, através da comunicação feita pelo órgão fiscalizador à Contratada, e o início dos trabalhos de reparação.

1.2.1- A Contratada deverá atender ao chamado técnico para fins de prestação dos serviços de manutenção de *hardware* e *software*, encaminhando, conforme necessidade, um técnico até o local onde encontram-se instalados os equipamentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

1.2.1.1- É facultado à Contratada, sem prejuízo ao prazo de atendimento e resolução do problema, efetuar o suporte técnico inicial por telefone, ficando a critério do órgão fiscalizador a determinação da necessidade da presença do técnico.

1.2.2- A inobservância dos prazos ou condições de atendimento implicará a aplicação de multa, descrita no subitem 1.1 do Anexo n. 6.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

**1.3- Prazo de Reparação:** Tempo decorrido entre o início dos trabalhos de reparação e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

1.3.1- O prazo de reparação será de, no máximo, de 12 (doze) horas.

1.3.2- Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) Número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

1.3.3- Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

1.3.4- Havendo interesse da Câmara dos Deputados, tendo em vista impedimentos por ela considerados e sem prejuízo dos serviços, a atividade de reparação em curso poderá ser interrompida e ter seu reinício previamente acordado com a Contratada para outra data e hora.

1.3.4.1- Neste caso, a contagem do prazo de reparação será paralisada e reiniciada na data e hora acordada para retomada das atividades.

1.3.5- A inobservância dos prazos de reparação implicará a aplicação de multa, descrita no subitem 1.2 do Anexo n. 6.

**1.4- Relatórios Técnicos:**

1.4.1- Os chamados técnicos feitos pelo órgão fiscalizador serão registrados pela contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.4.2- A contratada apresentará um relatório de visita, contendo data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

1.4.3- O relatório será assinado por servidor do órgão fiscalizador na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**1.5- Taxa Útil Operacional (TUO):** porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real da solução fornecida, em relação total de horas do período mensal, descontados os períodos de paradas programadas e consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

1.5.1- Sempre que for verificada uma falha que cause a indisponibilidade do equipamento sob garantia, serão contabilizadas as horas decorridas entre a abertura do chamado técnico e o restabelecimento da disponibilidade do mesmo, sendo essas horas somadas ao final de cada período mensal para aferição da Taxa Útil Operacional (TUO) e, se for o caso, aplicação da penalidade correspondente, conforme subitem 1.4 do Anexo n. 6.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

1.5.2- A apuração da TUO para fins de apenação somente será realizada a partir da data do Aceite de Instalação dos equipamentos.

1.5.3- A TUO será calculada por meio da expressão matemática abaixo, sendo considerada a parte inteira do resultado e uma casa decimal após a vírgula:

$$\text{TUO (\%)} = \frac{(\text{THM}-\text{THP}-\text{TPP})}{(\text{THM}-\text{TPP})} \times 100$$

Onde:

<b>TUO (%)</b>	Taxa Útil Operacional
<b>THM (h)</b>	Total de horas do período (24 * número de dias do período)
<b>THP (h)</b>	Total de horas paradas por falha durante o período
<b>TPP (h)</b>	Total de horas paradas programadas durante o período, por solicitação do órgão fiscalizador

1.5.4- A contratada manterá a **TUO** mínima de 96,7% (noventa e seis inteiros e sete décimos por cento).

## **2. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão do equipamento a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.249/2009

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> ).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10**

**OBJETO:** Locação de computador servidor de arquitetura *RISC*, sob o sistema operacional *Solaris 9*, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	Marca/ Modelo/ Tipo/Série/ Configuração/ Código de identificação	PREÇO MENSAL (A) R\$	PREÇO GLOBAL (=A*12) R\$
ÚNICO	Locação de computador servidor de arquitetura <i>RISC</i> , sob o sistema operacional <i>Solaris 9</i> , incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.	SV	1			*

**PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTERNO:**

\***OBS:** O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** : \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA OPERACIONAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

Declaramos que o item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos locais e das dependências onde serão executados os serviços objeto deste Pregão.

**COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: índice das características mínimas obrigatórias, conforme Título 2 do Anexo n. 2, referente à documentação comprobatória anexada.**

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
2.1- SERVIDOR RISC PARA OPERAÇÃO EM CLUSTER			
2.1.1- Processador			
2.1.1.1- Processador RISC de 64 (sessenta e quatro) bits operando em arquitetura SMP			
2.1.1.2- mínimo de 04 (quatro) processadores e 08 (oito) cores instalados			
2.1.1.2.1- máximo de 08 (cores) ativos			
2.1.1.3- memória cache, mínima por processador, em nível 2 (L2) de 02 (dois) MB, interna (integrada à pastilha do processador – <i>on chip</i> )			
2.1.1.4- frequência de <i>clock</i> de cada processador de 1,8 (um vírgula oito) GHz, no mínimo			
2.1.1.5- o servidor deve prover um índice de desempenho “SPECINRate_base2000” com valor de 90 (noventa), no mínimo, considerando o número de processadores fornecidos			
2.1.1.6.1- na inexistência da aferição “SPECINRate_base2000” para a máquina com o número de processadores fornecidos, será considerada como referência máquina do mesmo modelo e processador, com frequência de <i>clock</i> igual ou inferior. Neste caso, será utilizado o índice estimado, definido pela razão entre o número de processadores fornecidos e o número de processadores presentes na aferição de desempenho			
2.1.2- Memória Principal			
2.1.2.1- Capacidade mínima instalada de 32 (trinta e dois) GB			
2.1.2.2- memória com ECC			
2.1.2.3- tempo de acesso igual ou inferior a 10 (dez) nano-segundos			
2.1.2.4- Slots de expansão			
2.1.2.4.1- mínimo de 2 (dois) slots de 66 (sessenta e seis) MHz e 4 (quatro) slots de 33 (trinta e três) MHz padrão PCI 2.1, ou superior			
2.1.2.5- Unidades de disco rígido internas			
2.1.2.5.1- mínimo de 02 (duas) unidades de disco, com capacidade de armazenamento mínima por disco, de 70 (setenta) GB			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

2.1.2.5.2- interface padrão Ultra SCSI-320, <i>Fibre Channel</i> ou SAS			
2.1.2.5.3- taxa de transferência mínima de 200 (duzentos) MB/s, por disco			
2.1.2.5.4- tempo médio de acesso máximo de 6 (seis) mili-segundos			
2.1.2.5.5- velocidade de rotação igual ou superior a 10.000 (dez mil) rpm			
2.1.2.5.6- discos <i>hot-swappable</i>			
2.1.2.5.7- suporte completo à configuração RAID-1			
2.1.2.5.8- conectados a controladora dedicada padrão Ultra SCSI-320, <i>Fibre Channel</i> ou SAS, com taxa de transferência mínima de 200 MB/s			
2.1.2.6- Controladora HBA (Host Bus Adapter):			
2.1.2.6.1- mínimo de 02 (duas) unidades, por servidor			
2.1.2.6.2- padrão <i>Fibre Channel</i>			
2.1.2.6.3- taxa de transferência mínima de 2 (dois) Gbps			
2.1.2.6.4- totalmente compatível com subsistema de armazenamento marca Fujitsu modelo <i>Ethernus 8000/900</i> e switches de SAN marca Brocade modelo <i>Silkworm 4800</i> em operação na Câmara dos Deputados			
2.1.2.7- Unidade de DVD-ROM			
2.1.2.7.1- interna			
2.1.2.8- Interfaces/portas de rede			
2.1.2.8.1- mínimo de 04 (quatro) portas Ethernet RJ-45			
2.1.2.8.2- dentre as portas de rede especificadas, 02 (duas) serão, obrigatoriamente, no padrão 1000BaseT (Gigabit Ethernet)			
2.1.2.8.3- comutação automática de velocidade			
2.1.2.8.4- recursos para tolerância a falhas e balanceamento de carga			
2.1.2.8.4.1- entende-se por tolerância a falhas a capacidade de duas ou mais portas de rede manterem a comunicação, quando da falha de uma delas			
2.1.2.8.4.2- entende-se por balanceamento de carga a capacidade de duas ou mais portas de rede trabalharem em conjunto, distribuindo a carga pela banda obtida a partir da soma das taxas de transferência por elas providas			
2.1.2.8.5- interfaces de rede apresentando ao sistema operacional device names <b>ce0</b> e <b>ce1</b> em duas das portas Gigabit Ethernet			
2.1.2.9- Interface Serial			
2.1.2.9.1- mínimo de 02 (duas) interfaces seriais padrão RS-232c, admitindo-se conectores DB9, DB25 ou RJ45			
2.1.2.10- Fontes de alimentação			
2.1.2.10.1- o gabinete do equipamento terá duas ou mais fontes de alimentação embutidas, trabalhando em regime de redundância n+1, cada uma com potência suficiente para suportar a			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

configuração proposta			
2.1.2.10.2- fontes hot-swappable			
2.1.2.10.3- capacidade de operação em 110/220 Volts, 50/60 Hertz			
2.1.2.11- Gabinete			
2.1.2.11.1- o servidor será fornecido com gabinete para rack padrão 19 (dezenove) polegadas			
2.1.2.12- Materiais diversos			
2.1.2.12.1- será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os cabos, ferragens e quaisquer materiais que se façam necessários à instalação e colocação dos servidores em funcionamento			
2.1.2.13- Requisitos de configuração e gerenciamento			
2.1.2.13.1- funcionalidade de monitoração que permita a detecção e isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração com geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, controladoras e discos			
2.1.2.13.2- notificação, ao administrador, de eventos críticos, pré-falhas e falhas, possibilitando uma administração pró-ativa			
2.1.2.13.3- recurso para ativação e desativação remota do sistema			
2.1.2.14- sistema operacional Solaris 9			
2.1.2.14.1- software acompanhado das mídias de instalação e licenciado por período maior ou igual ao período de vigência do contrato			

Gerente responsável pelos serviços de suporte técnico: \_\_\_\_\_

Número de telefone para abertura de chamados: \_\_\_\_\_

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 5

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a web-based form for entering bid proposals. At the top right, it says 'CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS'. The main area has fields for 'Item', 'Valor da Proposta (R\$)', 'Marca / Modelo', and two checkboxes under 'Declaro': 'Conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital' and 'Estar enquadrado na preferência definida no Estatuto da Micro e Pequena Empresa'. Below these are 'DETALHES' and 'DESISTIR' buttons. Arrows point from callout boxes to specific parts of the form:

- An arrow points from the text 'Informe o PREÇO GLOBAL oferecido para o item único. NÃO DIGITE VÍRGULAS.' to the 'Valor da Proposta' input field.
- An arrow points from the text 'Exemplos:  
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000' to the same input field.
- An arrow points from the text 'Informação de acordo com o disposto no item 7.2, alínea "g.1" do edital.' to the declaration checkboxes.
- An arrow points from the text 'É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.' to the same checkboxes.
- An arrow points from the text 'Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".' to the 'ENVIAR PROPOSTA' button.
- A large bracket at the bottom encloses the text: 'Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.'

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 6

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

#### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor anual do contrato, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de:	
1.1 cumprir prazos ou condições de atendimento, dentro do período previsto, por hora de atraso	<b>0,20%</b>
1.2 cumprir prazo ou condições de reparação, dentro do período previsto, por hora de atraso	<b>0,15%</b>
1.3. utilizar, quando da execução de serviços de reparação, peças adequadas ao uso pretendido, por peça	<b>0,20%</b>
1.4. manter a Taxa Útil Operacional (TUO) mensal em percentual igual ou superior ao contratado, por ponto percentual de TUO, de forma cumulativa, em conformidade com a seguinte graduação:	
1.4.1. TUO aferida até 2 (dois) pontos percentuais abaixo da TUO contratada	<b>0,04%</b>
1.4.2. TUO aferida no intervalo entre 2 (dois) e 6 (seis) pontos percentuais abaixo da TUO contratada	<b>0,06%</b>
1.4.3. TUO aferida abaixo de 6 (seis) pontos percentuais da TUO contratada	<b>0,08%</b>
2. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento.	<b>0,20%</b>
<b>CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
3. Descumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	<b>0,30%</b>

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.249/2009

**ANEXO N. 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO MENSAL (A) R\$	PREÇO GLOBAL (=A*12) R\$
ÚNICO	Locação de computador servidor de arquitetura RISC, sob o sistema operacional <i>Solaris 9</i> , incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.	SV	1	12.076,00	<b>144.912,00</b>

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 8

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/10

#### MINUTA DO CONTRATO

##### CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR DE ARQUITETURA RISC, SOB O SISTEMA OPERACIONAL SOLARIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a locação de 01 (um) computador servidor de arquitetura RISC, sob o sistema operacional Solaris 9, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10, e demais exigências e condições expressas naquele Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 71/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A locação objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA , DA INSTALAÇÃO E DA CONFIGURAÇÃO**

Os equipamentos e o sistema operacional serão entregues, instalados, configurados e ativados, tornando-os disponíveis para uso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro - A entrega e a instalação física do equipamento e do software será realizada pela CONTRATADA nas dependências da Câmara dos Deputados no Edifício Anexo IV, subsolo, sala 111, Brasília – DF, conforme previsto no item 4 do Anexo 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo - A instalação e configuração do equipamento e do sistema operacional será feita em conjunto com analistas da CONTRATANTE, para fins de acompanhamento, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

Parágrafo terceiro - Os procedimentos descritos no parágrafo anterior poderão, em caráter excepcional e a critério do órgão fiscalizador, ocorrer em horários distintos do estabelecido, definidos em conjunto com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E DO ACEITE DE ATIVAÇÃO**

O aceite de ativação do software e a verificação de conformidade dos equipamentos e do software em relação à especificação após a sua montagem, instalação e configuração será realizada conforme disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade, e terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da convocação, para atender ao chamado.

Parágrafo segundo - Verificada a não-conformidade dos equipamentos e do software, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 7 (sete) dias a partir da manifestação do Órgão Fiscalizador.

Parágrafo terceiro - Será concedido o ACEITE DE ATIVAÇÃO, após o encerramento das atividades de instalação e configuração e a verificação de conformidade a que se refere o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quarto - A data de referência para contagem do início do período de aluguel será obrigatoriamente após a emissão do ACEITE DE ATIVAÇÃO a que se refere o parágrafo anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

Parágrafo quinto - Nenhum serviço será definitivamente aceito ou pagamento autorizado antes do Aceite de que trata esta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

O equipamento, componentes e *software* fornecidos estarão sob contrato de suporte técnico, garantindo a totalidade de seu funcionamento durante todo o período de locação, contado da data de concessão do Aceite de Ativação de que trata a Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo único - O suporte técnico incluirá atendimento para manutenção de *hardware* e *software*, além de fornecimento de peças, conforme definições no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da LEI c/c o artigo 134 a 136 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 71/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até vinte e quatro horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo primeiro - O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se o valor mensal constante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento da locação objeto deste Contrato será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da efetiva locação, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 145.249/2009

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa
  - 3.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso III do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Ed. Anexo I, a qual indicará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da contratação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.249/2009

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 8 (oito) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2010.

**Pela CONTRATANTE:**

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2)

Brasília, 5 de abril de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro